



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 27
Morada Nova - CE

TOMADA DE PREÇOS

TP Nº 003/2017 - SAAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.

29/03/2017



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017- SAAE

LICITAÇÃO N.º TP Nº 003/2017-SAAE

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO MENSAL**

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12 1201 04 122 0037 2.047** – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativo do SAAE.

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 005/2017, de 02 de janeiro de 2017, composta pelos Servidores: José Arísio de Almeida de Castro Filho – Presidente, José Rubiano de Freitas – Secretário, José Eptácio Rodrigues dos Santos - Membro e Gilson Nogueira do Nascimento – Suplente, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Mensal, para cotação de preços referente à contratação de serviços técnicos profissionais especializados, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 155/2016, de 27 de Outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE, com Sede à Rua Francisco Monteiro Maia, nº 99, Centro, MORADA NOVA, Ceará, no dia 19 de Abril de 2017, às 09h00 horas. (HORÁRIO LOCAL).

2 - DO OBJETO E DO VALOR

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**

2.2. DO VALOR

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTE.	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO TOTAL
01.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE – MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.	MÊS	08	16.166,66	129.333,33



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 29
Morada Nova - CE

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.2 – Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) e específica ou particular, esta última com firma reconhecida, para o certame ora exposto, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), acompanhado da carteira de identidade COM FOTO RECENTE; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

3.1.3 – A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de MORADA NOVA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 12 de Abril de 2017 das 08:00 às 11:30 horas), observada a necessária qualificação e, seja especializada, credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

3.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;

3.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

3.2.5- Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.3.2 -. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item (3.3.1.), fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 30
Morada Nova - 63

fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

3.3.3- A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.3.1., deste capítulo.

3.3.4- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.3.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);

3.3.7- As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar à Comissão de Licitação antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

I. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

II. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato Social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Parágrafo Único: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) de empresas de engenharia, expedido pela Prefeitura de Morada Nova, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação;

4.1.2- Habilitação Jurídica:

4.1.2.1 – Cédula de identidade e CPF do(s) responsável (is) legal (is) ou signatário(s) da proposta;

4.1.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 31
MORADA NOVA - CE

4.1.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2.5- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2.6 – Alvará de Funcionamento, da sede funcional da empresa.

4.2.2- Regularidade Fiscal:

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.2.3 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

4.2.2.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.2.3 - Qualificação Técnica:

4.2.3.1 – Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA-CE E/OU CAU, com cópias das carteira(s) profissional(is) dos mesmo(s);

4.2.3.2 - Comprovação da PROPONENTE possuir Responsável Técnico seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO), reconhecido(s) pelo CREA E/OU CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo, servindo para todo o lote tenha(m) sido:

A) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E /OU PROJETOS ARQUITETÔNICOS.

Parágrafo Único: a apresentação dos acervos do responsável técnico deverão ser apresentado na totalidade dos itens pedidos acima; os mesmos deverão ser grifados, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

4.2.4- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.4.1- Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2015 OU 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial,

A



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 39
Morada Nova - CE

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4.4.2 - A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

4.2.4.3 - As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

4.2.4.4 - Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

4.2.4.5 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

4.2.4.6 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

4.2.4.7 - No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

4.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

4.2.6 - Apresentar Garantia de Proposta de **1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços**, devendo a mesma ser entregue a Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data, de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, ou seja, até o dia **(12/04/2017 até as 11:30 horas)**, do valor estimado do objeto da contratação **(ver cláusula 2.2. do Edital)**, o valor será em cima do valor global do contrato, nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma na seguinte forma:

a) Caução em dinheiro (C/C – 2792-8; AG.: 0863-X, BANCO DO BRASIL);

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária – Garantia de Proposta do Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 33
Morada Nova - CE

4.2.5 – Demais documentos necessários para a Habilitação:

4.2.5.1 – Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO IV);

4.2.5.2 – Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública (ANEXO V);

4.2.5.3 – Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

4.2.5.4 - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Morada Nova do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO VIII).

4.2.5.5- Documento comprobatório (água, luz, telefone e outros), e memorial fotográfico (partes externas e internas), que identifique o funcionamento da empresa participante do certame.

4.2.5.5.1- A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

4.2.5.6- Certidão Negativa atestando que o proprietário e/ou os sócios das empresas proponentes, possuem bons antecedentes emitido pela Polícia Federal.

4.2.5.7. - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

4.2.5.7.1 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

4.1.5.7.2 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.1.5.8 – A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Único: quando qualquer documento emitido estiver sem prazo de validade, será considerado que o mesmo terá validade de 30 (trinta) dias.

4.2 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2017 - SAAE
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 34
Morada Nova - Ce

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº TP Nº 003/2017-SAAE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____.

5.2. – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias impressas, e, em 01 (uma) via em CD-Rom, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

5.2.1 - A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2 – O prazo de execução do objeto contratual será contado da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou Assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2017;

5.2.3 - O preço deverá ser cotado, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.4 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

5.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2 - Recebidos simultaneamente os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3 – Será aberto o envelope (A) – Documentos de Habilitação, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes; serão indicados ou sorteados 02 (dois) licitantes para fazer a análise dos documentos;

6.4 - Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7 - É iniciada a fase de Julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8 – Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9 - Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 35
Morada Nova - Ce

6.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.11 - Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;

6.12 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, MENOR PREÇO MENSAL, em consequência, no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto das empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que apresentar o Menor Preço mensal, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93.

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações da Tomada de Preços;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art. 44, da Lei de Licitações;

7.2.4- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate será assegurado preferência a empresa nacional;

7.2.5- Permanecendo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1- O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora por Menor Preço Mensal, mediante Contrato a ser firmado entre este e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

8.2.1- Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

8.2.2- Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 – DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 36
Morada Nova - CE

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 – E facultativo à administração celebrar o “Termo Contratual”, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6 – Após Assinatura da Ordem de Serviços, por parte da CONTRATANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

9.7 - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.7.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.7.2- As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.7.3- A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

9.7.4- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.7.5- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.7.5.1 - Relação das obras a serem subcontratadas.

9.7.5.2 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Morada Nova.

9.7.6- A Contratada deverá solicitar formalmente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

9.7.7- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova.

9.7.7.1 - Da solicitação prevista no item 9.7.7, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.7.8 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.7.8.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.7.9- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.7.10 - Em hipótese nenhum haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.7.11 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 37
Morada Nova - Ce

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2 – Fiscalizar e acompanhar a entrega/execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 11.2- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 11.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.5-Responder perante ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA;
- 11.8- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.9- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.11- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.12- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

A



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 38
Morada Nova - CE

11.13 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as normas da ABNT.

b) Atender às normas da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de responsabilidade técnica" – ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sob pena de retardar o processo de pagamento.

12 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O presente Contrato terá até 31 de Dezembro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Município (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a legislação vigente, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93, pela Contratante à Contratada mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas a execução dos serviços pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

14.2- Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

14.3- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

14.4 – Os pagamentos deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega das faturas e ou notas fiscais, no setor competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova.

14.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e ou serviços de engenharia,



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 39
Morada Nova - CE

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Caso a LICITANTE adjudicatária não atenda ao item 8.1, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

15.1.1-Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta;

15.2- Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1-Advertência pelo não cumprimento de qualquer cláusula do CONTRATO, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

15.2.2-Multa de atraso injustificado na execução dos serviços:

15.2.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida dos serviços;

15.2.2.2-de 2% (dois por cento) ao mês cumulativo sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

15.2.3- Suspensão de até 02 (dois) anos, de participação em licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no caso de inexecução parcial ou total do CONTRATO, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA quando a inexecução do CONTRATO decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma de ressarcimento dos prejuízos causados ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA depois de decorrido o prazo de suspensão temporária.

15.3- A CONTRATADA será comunicada por escrito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação.

15.4- Decorrido o prazo do item anterior sem que a empresa tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente.

15.5- As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

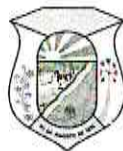
16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O SAAE de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do SAAE de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.
- 21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame.
- 17.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

18-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: 12 1201 04 122 0037 2.047 – Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativo do SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; com recursos próprios do SAAE, consignado no orçamento Municipal de 2017.

19 – DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações dos serviços a serem executados;
Anexo II – Minuta de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta de Contrato;
Anexo IV – Declaração de Habilitação;
Anexo V – Declaração de fatos Impeditivos;
Anexo VI – Declaração Trabalhista;
Anexo VII – Declaração de Microempresa;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 20.1 A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, dirigido à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, endereço no rodapé deste edital.
- 20.4. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 20.1 deste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

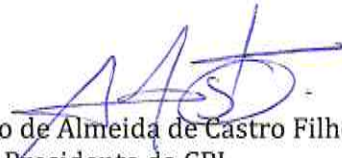
- 21.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.
- 21.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Morada Nova, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 21.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 21.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 21.5 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Morada Nova, Ceará, excluído qualquer outro.
- 21.6 - Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.
- 21.7 - A contratada poderá sub-empregar serviços especializados contidos no objeto do contrato, desde que previamente autorizado, pôr escrito, pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento.
- 21.8 - Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.
- 21.9 - Quando da elaboração da proposta de preços fazer a mesma organizada, na ordem respectiva contida neste Edital.
- 21.10 - O Contrato, Adjudicação e Homologação, da empreitada será efetuado com a empresa que apresente menor valor global.
- 21.11- Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).
- 21.12 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.
- 21.13 - O edital completo e seus anexos estarão dispostos no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Francisco Monteiro Maia, nº 99, Centro, Morada Nova, Ceará, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 42
Morada Nova - CE

Morada Nova, Ceará, em 29 de Março 2017.


José Arísio de Almeida de Castro Filho
Presidente da CPL
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de prestação de serviços na área da engenharia civil e na elaboração de projetos arquitetônicos, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Morada Nova.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação em Regime de Empreitada por Preço Unitário de empresa especializada na área de Elaboração ou Adequação de Projetos Básicos de Engenharia e Arquitetura para Captação de Recursos Estaduais e Federais, bem como a utilização em obras de Recursos Próprios do SAAE.

JUSTIFICATIVA

Para elaboração dos projetos e estudos técnicos requer-se conhecimento especializado na matéria inerente a essas atividades com vistas à contratação e a execução das obras necessárias para adequação espacial requerida.

Esta Autarquia não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de arquitetura/engenharia que possam atender a demanda municipal para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional.

- Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.
- Resolução 361/91 – CONFEA - Dispõe sobre conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- Orientação Técnica IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria em obras públicas (IBRAOP).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares.

A



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

4.1.1 Projeto Arquitetônico

A CONTRATADA elaborará o projeto de arquitetura e/ou de urbanização desde os estudos preliminares, em obediência ao programa de necessidades e orientações estabelecido pelo SAAE de acordo com a especificidade de cada projeto.

Os projetos serão elaborados em etapas sucessivas: Anteprojeto e Projeto Básico. A Contratada manterá uma Equipe Técnica Mínima com Arquitetos e Engenheiros em condições de receber a Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, que acompanhará as diversas etapas dos projetos.

Todas as definições do projeto deverão atender às condições estabelecidas pela NBR 9050, que trata da adequação das edificações e do mobiliário à pessoa deficiente.

O Projeto deverá ser desenvolvido contendo, de forma clara e precisa os detalhes construtivos, a correta quantificação e orçamento, e todas as indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para efeito de posterior execução das obras.

O Projeto de Arquitetura será a base para a compatibilização dos diversos Projetos Complementares; Qualquer alteração introduzida no Estudo Preliminar deverá ser justificada e tomada em comum acordo com os seus autores.

Nos Projetos de Arquitetura deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Orientação da planta de situação, com a indicação do norte magnético, das vias limítrofes com a denominação oficial, e das diretrizes para implantação;
- Representação do terreno com as características plani-altimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos existentes;
- Perfeita locação e implantação da edificação, totalmente compatibilizada com as vias e prédios lindeiros;
- Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- Localização dos elementos externos construídos como estacionamentos, construções auxiliares e outros;
- Plantas de todos os pavimentos quando for o caso, com identificação dos ambientes, suas medidas internas, espessuras de paredes, material(is) e tipo(s) de acabamento, indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitoris e sentido de abertura;
- Plantas de cobertura indicando o material, inclinação, sentido de escoamento das águas, posição das calhas, condutores e beirais e demais informações necessárias;
- Todas as elevações, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Corte da edificação, onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, altura das paredes, altura das platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de pisos acabados, forros e coberturas, sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Detalhes ampliados das áreas molhadas com o posicionamento dos diversos aparelhos;
- Mapa geral das esquadrias, contendo o material componente, o tipo de vidro, ferragens, o acabamento e o movimento das peças sejam verticais ou horizontais;

A



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



- Todos os detalhes que se fizerem necessários para à perfeita compreensão da obra a executar como escadas e seus corrimãos, guarda-corpos, bancadas, balcões, divisórias, elementos metálicos diversos, equipamentos e arremates necessários;
- Legenda com a simbologia utilizada para identificação dos materiais e detalhes, dimensões dos compartimentos, etc.;

Os Projetos de Urbanização deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Plano geral da área, com indicação de todos os equipamentos;
- Ampliação dos setores com todas as especificações e indicação dos materiais de pisos, mobiliário urbano e jardins;
- As especificações deverão ser definidas em comum acordo com a equipe autora do Estudo Preliminar, com a anuência do SAAE;
- Memorial descritivo, caderno de especificações e planilha orçamentária de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;
- Os projetos somente serão considerados como finalizados em cada etapa após o Termo de Aprovação da Comissão de Fiscalização da Prefeitura;
- A entrega final em 02(duas) vias encadernadas e mais os arquivos magnéticos correspondentes, será feita após todas as revisões.

Cálculos Estruturais

Deverá ser elaborado projeto de fundações e estrutura, em concreto armado e/ou estrutura metálica, compatível com o Estudo Preliminar apresentado pelo CONTRATANTE, ou proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com todos os elementos estruturais necessários à estabilidade e segurança da edificação e à proteção física das instalações, além de peças eventualmente exigidas no desenvolvimento dos demais projetos complementares.

O projeto de fundações será objeto de apreciação devendo considerar as características do terreno avaliadas a partir dos estudos e prospecções geotécnicas, bem como as particularidades do local, contemplando, além dos aspectos de segurança, custo e viabilidade de execução e a possibilidade de ocorrências indesejáveis nas edificações existentes.

O processo de cálculo deverá contemplar, observadas as limitações impostas pelas normas brasileiras, o aproveitamento dos materiais e a redução de perdas, objetivando a otimização dos custos de execução; O detalhamento do projeto estrutural deverá levar em conta as condições ambientais existentes no local.

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Plantas dos pavimentos e escadas (escala 1:50, ou outra apropriada);
- Cortes e detalhes, onde se fizerem necessários ao completo entendimento da estrutura;
- Indicação da resistência característica do concreto;
- Detalhamento de todas as armaduras da estrutura;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho;

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Pavimentação do Sistema Viário e Drenagem

Projeto Geométrico





ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 46
Morada Nova - CE

O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O projeto obedecerá às larguras previamente determinadas pelo SAAE em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m);

Os projetos deverão apresentar no mínimo:

- Planta e perfil representando o terreno original e greide, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, ciclovias, "tapers", retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte especiais.
- Mapa de localização e esquema de estaqueamento.
- Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.

Projeto de Terraplenagem

O projeto deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.

O projeto de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.

Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso;

Os custos referentes aos projetos executivos de terraplenagem serão inclusos nos projetos geométricos do sistema viário.

Drenagem Urbana

O projeto de drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo, com escala previamente indicada pelo SAAE.

O projeto deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica;

O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais, em escalas previamente indicadas pelo SAAE, deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

O relatório deverá conter quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte, Justificativa das alternativas aprovadas, Planilha de cálculo de volumes (escavação e reaterro), Dimensionamento da rede de micro-drenagem com estudo hidrológico.

Os projetos deverão apresentar no mínimo:



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



- Planta geral da bacia contribuinte, com curvas de nível;
- Projeto do sistema de drenagem da área de intervenção e das ligações deste com as unidades do sistema existente, quando for o caso;
- Plantas e detalhes gráficos elucidativos (caixas de interligação, planta de forma das estruturas em concreto armado, estruturas de lançamento, dissipadores de energia, conforme o caso);
- Planta contendo layout da rede (indicando extensão e declividade do trecho e diâmetros dos tubos);
- Perfis longitudinais das redes PV a PV e ramais;
- Detalhe dos PVs, BLs, calhas de proteção de aterro/corte, tubos de queda, cxs de entrada, etc.

SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES

Serviços de Topografia

- Os serviços serão contratados para subsidiar os projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia;
- O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:
 - Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total ou;
 - Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de GPS.
- Os eixos das linhas de exploração serão piquetados de 10 em 10 metros nos dois sentidos;
- As curvas de níveis serão de 1m em 1m;
- Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista;
- Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético;
- Para qualquer processo utilizado para execução do levantamento topográfico, a executora deverá apresentar, no mínimo:
 - Arquivo magnético dos levantamentos executados, como: caderneta de campo, levantamento plani-altimétrico, quadro de cubação, etc;
 - Planta na escala 1:200, ou em outra escala indicada pelas condições particulares do Edital, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta, indicando todos os acidentes e ocorrências levantados além dos elementos implantados para projetos de edificações.

Estudos Geotécnicos

Teste de Absorção

- Deverão ser feitos furos obedecendo às normas brasileiras.
- O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo.
- O ensaio para obtenção da capacidade de absorção de líquido pelo solo será realizado observando-se as Normas técnicas relativas ao assunto;
- A contratante indicará a localização da vala no terreno, tendo em vista a provável localização do destino final do esgoto predial;
- A contratada apresentará relatório sobre o ensaio realizado contendo descrição do ensaio, metodologia utilizada, período de realização do teste, número e valor de cada medição e conclusivamente o valor do coeficiente de absorção do terreno;
 - O relatório conterá ainda informação sobre o nível do lençol freático obtido no próprio terreno ou através de poço ou sondagem já existente em terrenos vizinhos;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 48
Morada Nova - CE

o Acompanhará o relatório, anexo a este, gráfico, tabelas ou ábacos utilizados para obtenção do coeficiente e croquis com a localização do terreno, da vala utilizada para o teste e do poço ou furo onde foi obtido o nível do lençol;

Sondagem a Percussão

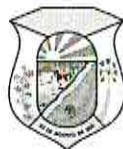
- As sondagens a percussão SPT serão denominadas pela sigla SPT, seguida do número indicativo do ponto de sondagem fornecido no plano de investigação de reconhecimento do subsolo. Têm por finalidade a determinação dos tipos de solo, suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.
- Os furos de sondagem, quando da sua locação, deverão ser marcados com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado. Este piquete deverá ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo para servir de referência de nível para a execução da sondagem e seu posterior nivelamento topográfico.
- O procedimento de execução do ensaio, compreendendo as operações de perfuração, amostragem, ensaio de penetração dinâmica, ensaio de avanço da perfuração por lavagem e observação do nível d'água freático, deve seguir rigorosamente as disposições da NBR 6484/80.
- Os ensaios de penetração dinâmica devem ser realizados a cada metro de profundidade. Além disso, deve-se realizar um ensaio logo abaixo da camada vegetal (solo superficial com grande porcentagem de matéria orgânica), devendo ser indicada a espessura da camada vegetal. No caso de ausência da camada vegetal, o primeiro ensaio deverá ser realizado na superfície do terreno (profundidade 0,0), devendo ser indicado no perfil "camada vegetal ausente".
- A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.
- As sondagens a percussão serão paralisadas quando forem atingidos solos impenetráveis, definidos de acordo com os critérios da NBR 6484/80, ou quando: forem atingidas as profundidades solicitadas pela Contratante.
- Dependendo do tipo de obra, das cargas a serem transmitidas às fundações e da natureza do subsolo, admite-se a paralisação da sondagem em solos de menor resistência à penetração do que aquela discriminada no item anterior, desde que haja uma justificativa geotécnica.

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Definição De Projeto Básico

Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93):

- a) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93);
- b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, "c" da Lei nº 8.666/93);
- c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, "b") e) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, "f" e 7º, §2º, II da Lei nº 8.666/93);



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 49
Morada Nova - Ce

Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no item 5.0, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto (arquitetônico, estrutural, etc.);
- d) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA e sua assinatura;

Conteúdo Técnico de Projetos Básicos de Arquitetura e de Engenharia

Um projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc). Deve ser acompanhado de documentos indispensáveis para as atividades da construção, contendo:

- a) Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.;
- b) Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas;
- c) Desenhos e Memoriais Descritivos (os exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação).

Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

Normas para Elaboração das Especificações Técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução,



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
Fl. 50
Morada Nova - Ce

conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental.

O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Nas Especificações Técnicas devem conter:

- a) Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
- b) Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;
- c) Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

Normas Para Elaboração do Cronograma Físico-financeiro

Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

Normas para Elaboração de Orçamentos e Planilha de Custos

A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos nos itens acima e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017- LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:

- Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;
- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas atuais de BDI e Encargos sociais;
- Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;
- Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA e assinatura.
- As taxas atual de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará.

to para aprovação. Caso não seja aceito, a contratada deverá providenciar outro que preencha os requisitos.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS

Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, outra empresa para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá submeter ao SAAE para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os serviços deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFEÇÃO DE PRANCHAS COM ESCALONAMENTO, DESENHOS) E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS BÁSICOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS) DAS OBRAS DO SAAE DE MORADA NOVA. (COTAR PREÇO MENSAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).	08	MÊS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ORDEM DE SERVIÇOS

Ordens de Serviço

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, decorrentes do objeto desta licitação, até o 5º (quinto) dia subsequente a expedição de cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com a Demanda Municipal. Para cada serviço técnico sua quantidade a projetar será estimada bem como seu prazo para execução. O Modelo da Ordem de Serviço segue anexo a este Termo de Referência.

Prazo de vigência contratual

O presente Contrato terá vigência contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, em consonância com Parecer Técnico do COTEM – Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 – Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 52
Morada Nova - Ce

- Todos os documentos mencionados neste Projeto Básico deverão ser entregues em uma via em meio impresso e eletrônico, gravado em CD ou DVD identificando (no corpo da mídia e na capa) o conteúdo da mídia.
- Os textos deverão ser entregues no formato Microsoft WORD, as planilhas no Microsoft EXCEL e os desenhos no AUTOCAD. Além desses formatos originais, deverão ser apresentados os arquivos para impressão (textos e tabelas e desenhos em formato PDF), de modo que a CONTRATANTE possa reproduzir cópias idênticas da versão impressa entregue.
- Todos os desenhos deverão seguir as normas técnicas elaboração de projetos, devendo ser representadas em escalas compatíveis com o uso a que se destinam e que permitam a perfeita visualização e interpretação das informações apresentadas.
- Os estudos e projetos deverão ser apresentados em formato compatível com a adequada visualização das informações e cópias em papel, além de memorial descritivo registrando as suas principais características pertinentes à distribuição das áreas, a referência ao conjunto de normas aplicadas, conforme considerações descritas neste Termo de Referência.
- O Projeto Básico deverá ser entregue em 2 (duas) cópias impressas, tamanho A4, encadernadas. As cópias impressas deverão estar com todas suas páginas e desenhos assinados e/ou rubricados por seus respectivos responsáveis técnicos.

SUPERVISÃO E ROTINA DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá dispor durante o período de execução dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para execução de cada etapa dos serviços.
- A equipe especializada e qualificada deverá ser supervisionada permanentemente, por Engenheiros devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, devendo os mesmos ser componentes do quadro técnico da empresa.
- A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Todos os serviços deverão ser realizados sem que haja interrupção das atividades da CONTRATANTE. Devendo-se ainda, minimizar ao máximo, perturbações de todas as formas que causem dificuldades internas aos serviços.
- Todas as dúvidas deverão ser dirimidas junto à CONTRATANTE, tanto na fase de levantamento como na fase de execução dos mesmos.

O CONTRATADO obriga-se a:

- Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária e indispensável à completa e perfeita elaboração dos Projetos;
- Realizar os projetos no prazo estipulado, observadas as normas técnicas vigentes e o disposto no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- Utilizar, de sua propriedade, todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos projetos;
- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos Projetos;
- Fornecer as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA dos projetos apresentados;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;
- Apresentar Proposta de Preços de acordo com o objeto a que se refere este Termo de Referência;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 53
Morada Nova - CE

- Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;
- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;
- É responsabilidade da Contratada, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, código de defesa do consumidor, código civil e as determinações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, CREA, devendo atender além dos encargos contidos nas cláusulas contratual, edital de licitação e no presente Termo de Referência.


Edgar Amaral Castro de Andrade
Presidente da CPL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 54
Morada Nova - Ce

ANEXO II

TP-003/2017 - SAAE

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

(Município) - (UF), ____ de ____ de ____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UND	VL. MENSAL	VL. GLOBAL
01.	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CONFEÇÃO DE PRANCHAS COM ESCALONAMENTO, DESENHOS) E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS BÁSICOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS) DAS OBRAS DO SAAE DE MORADA NOVA.	08	MÊS	XXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR GLOBAL LOTE I					XXXXXXXX

Valor Mensal/Global da Proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de Execução: ____ (____) meses.

Validade da Proposta: ____ (____) dias.

Dados Bancários: _____

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 55
Morada Nova - CE

ANEXO III

TP Nº 003/2017-SAAE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA

Endereço: _____

C.N.P.J. nº. _____

REPRESENTANTE:

Ilmo.(a) Sr.(a) _____

Endereço: _____

C.P.F. nº. _____

R.G nº. _____

CONTRATADA:

Empresa: _____

Endereço: _____

C.N.P.J. nº. _____

CREA nº. _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____

R.G. nº. _____

C.P.F. nº. _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:

Nome: _____

CREA nº. _____

PREÂMBULO:

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA 1ª - CONVENÇÃO

1.1. Ficam convencionadas as designações do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, de CONTRATADA para a empresa _____, FISCALIZAÇÃO para o representante do SAAE, designada para acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 56
MORADA NOVA - CE

CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de _____, de responsabilidade do SAAE de Morada Nova, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por menor Preço Mensal.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. O SAAE se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias vigentes, e, em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º _____.

CLÁUSULA 4ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto deste Contrato será feito em Reais, após a emissão da(s) respectiva(s) fatura(s) e, após atestado a execução da etapa pela fiscalização do SAAE.

Parágrafo 1º

Nenhum pagamento irá isentar a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicar na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo 2º

Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

Parágrafo 3º

Poderá o SAAE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a empresa contratada deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Obrigações em geral da CONTRATADA, para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar ao SAAE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do ajuste.

CLÁUSULA 5ª - EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1. Os realinhamentos de preço dos serviços objeto do Contrato, quando solicitados pelo CONTRATADO, ocorrerão de conformidade com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8666/93, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA 6ª - REAJUSTE

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



CLÁUSULA 7ª - DESPESAS CONTRATUAIS

7.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; com recursos próprios do SAAE, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA 9ª - PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os prazos e condições de recebimento serão os seguintes:

- a) Para execução, ____ (_____) meses, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- b) Para recebimento definitivo, até 10 (dez) dias a contar da vistoria efetuada pela Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CONTRATADO obriga-se:

- a) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder perante o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MORADA NOVA;



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 58
Morada Nova - Ce

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- p) A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 1) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as normas da ABNT.
 - 2) Atender às normas da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - 3) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - 4) Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de responsabilidade técnica" – ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morada Nova, sob pena de retardar o processo de pagamento.

10.2. A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com a Cláusula 4ª deste Contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A empresa contratada pelo SAAE para execução dos serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

b.2) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 591
Morada Nova - CE

b.3) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa dos serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA pôr prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O SAAE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido pôr culpa da empresa CONTRATADA.

11.3. O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços autoriza o SAAE, a seu crédito, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa CONTRATADA com a suspensão do direito de licitar e contratar.

11.4. Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa CONTRATADA, instalação de insolvência civil, darão à PREFEITURA, ensejo à rescisão contratual e o confisco na posse da obra e/ou serviços, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes nos serviços.

11.5. As multas previstas no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa CONTRATADA, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços verifique dentro do prazo contratual.

11.6. Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 12ª - CASOS DE RESCISÃO

16.1. O SAAE de Morada Nova poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;

f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do SAAE de Morada Nova, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 60
Morada Nova - CE

21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA 13ª - VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura de ____ (_____) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administração, disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 14ª - DIREITOS DO SAAE

14.1. A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do SAAE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A direção geral e responsabilidade técnica da execução dos serviços caberá ao Engenheiro responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das obras e ou serviços de engenharia, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

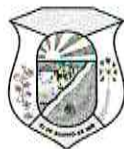
CLÁUSULA 17ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O Contrato poder ser alterado nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo SAAE;
- b) Quando houver modificações das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite previsto pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 18ª - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo de TOMADA DE PREÇOS Nº _____, de ____ de _____ de 20____, devidamente homologado pelo _____, Sr. _____ e a proposta



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 61

Morada Nova - Ce

da CONTRATADA e, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pelo SAAE testes previstos nas normas ABNT para dirimir características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

19.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de: alterar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, disto dando ciência aos interessados.

CLÁUSULA 20ª - DOMICÍLIO E FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de MORADA NOVA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Morada Nova - Ce, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F. N.º _____

2. _____

C.P.F. N.º _____



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 62
Morada Nova - Ce

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 63
Morada Nova - Ce

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º _____ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ESTADO DO CEARÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
MORADA NOVA – CEARÁ



ANEXO VIII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

_____, ____ de ____ de 2017

ASSINATURA DO DECLARANTE

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.